LEI Nº 3.557, DE 05 DE ABRIL DE 1994

Homologa o termo aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o seguinte Termo Aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, com o objetivo de conjugar os esforços das partes, canalizando recursos, promovendo formas e direcionando meios para possibilitar àquela entidade as condições de manutenção de ensino especial para os seus filiados e assinados, com os recursos necessários às despesas relativas às suas atividades e à execução de seus programas:

1. Repasse de recursos do Município para a ADEFOM:

julho ..... CR$14.924,28
agosto ..... CR$17.798,68
setembro ..... CR$28.088,08
outubro ..... CR$ 35.157,84
novembro ..... CR$ 43.980,00
dezembro ..... CR$ 43.919,16

2. O prazo do Aditivo refere-se ao período de julho a dezembro de 1993 e as cláusulas não alteradas do convênio ficam ratificadas, nos termos da Lei homologatória número 3.212, de 17 de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de abril de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei CM-002/94
Publicação: Jornal Gazeta do Oeste, nº 48 de 09/04/94.